

CONVÊNIO Nº 050/2014 CELEBRADO
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ E FAMAC-UNOPAR
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
VOLUNTÁRIOS DE MEDIAÇÃO E
CONCILIAÇÃO, POR DISCENTES DA
INSTITUIÇÃO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, CEP 66.613-710, Belém-PA, inscrito no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**, portadora da carteira de identidade nº 2976350 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 081.131.812-53, doravante denominado TJPA, no uso de suas atribuições legais e em observância das determinações constantes do inc. VI, do art. 7º, da Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, e Resolução nº 011/2013-GP, de 18 de dezembro de 2013, que cria o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Poder Judiciário do Estado do Pará, doravante denominado CONVENENTE e o **GRUPO MAC DE ENSINO LTDA-EPP / FAMAC-UNOPAR**, CNPJ Nº 09.069.145/0001-13, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Portugal, s/n, bairro Módulo II, cidade de Paragominas – PA, Cep.: 68.626-080, represtada por **EDNEY HERNAN MEDEIROS QUARESMA**, portador do RG Nº 3309307 e do CPF Nº 678.988.312-68, doravante denominada COVENIADA, com fulcro no artigo 5º, inciso XXXV da Constituição Federal, nos termos do artigo 2º, inciso V da Resolução 011/2013-GP do Tribunal de Justiça do Pará, e atento ao disposto na Resolução 125, de 29.11.2010 e Emenda 01, de 31.01.2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, sob sujeição às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com modificações posteriores, resolvem firmar o presente CONVÊNIO nos termos e condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo possibilitar a realização de atividade não remunerada de mediação e conciliação, prestada pelo corpo discente, preferencialmente,


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

dos Cursos de Direito, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social, junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania- CEJUSC, que funciona no **Fórum Dr. Célio de Rezende Miranda**, situado na Rua Ilhéus, s/n - bairro Industrial - cep 68.625 – 970-Paragominas/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio passará a vigorar a partir de sua assinatura, por um prazo de 5 (cinco) anos, com início em **24 de novembro de 2014 a 24 de novembro de 2019**, e poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, mediante comunicação por escrito à parte interessada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TRABALHO VOLUNTÁRIO

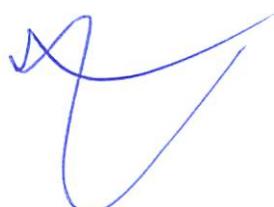
O serviço voluntário terá duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes e consistirá em atividades conciliatórias não remuneradas a serem realizadas junto aos CEJUSCs, coordenadas pelos magistrados responsáveis pela respectiva Unidade Judiciária.

PARAGRO PRIMEIRO - O magistrado responsável pelo CEJUSC, ou quem este designar, após prévia indicação pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, efetuará entrevista seletiva com os acadêmicos postulantes ao serviço voluntário para avaliar o perfil que consiste em, mediar conflitos, desenvoltura e facilidade na comunicação, sensatez, discernimento, discrição, criatividade, paciência, capacidade de escuta ativa, imparcialidade e negociação, indispensáveis ao mediador/conciliador.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os voluntários selecionados assumirão as funções de mediador/conciliadores por ocasião da assinatura de termo de compromisso com o **TRIBUNAL**, este representado pelo magistrado da Unidade Judiciária, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício, podendo ser dispensado *ad nutum* pelo juiz responsável, mediante comunicação prévia do magistrado ao voluntário.

PARAGRAFO TERCEIRO. Constará também do termo de compromisso os seguintes compromissos:

- I- ser assíduo e disciplinado;




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- II- tratar com urbanidade, cordialidade e respeito os magistrados, partes, membros do Ministério Público, advogados, testemunhas, funcionários e auxiliares da Justiça;
- III- manter conduta irrepreensível na vida pública e particular;
- IV- utilizar trajes que não sejam atentatórios à imagem da Justiça;
- V- assinar lista de comparecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Será condição para atuar no serviço voluntário participar de processo seletivo, realizado por equipe técnica do Tribunal, seguida de capacitação através do Curso de Mediação Judicial, que constitui-se em 40h teóricas, seguidas de estágio supervisionado , de cerca de 100h, promovido pelo Tribunal de Justiça em parceria com a Escola Superior da Magistratura.

PARAGRAFO QUINTO - As atividades não remuneradas, que terão a duração de 16 (dezesseis horas) mensais, serão prestadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, e computadas a partir da conclusão do Estágio Supervisionado.

§1º O serviço voluntário realizar-se-á dentro do horário de funcionamento do CEJUSCs, podendo o voluntário, se assim desejar e sob sua inteira responsabilidade, cumprir jornada superior à estabelecida nesta cláusula, desde que não exceda o horário normal de funcionamento do CEJUSC e haja concordância do magistrado.

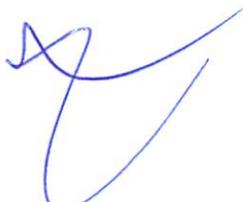
PARAGRAFO SEXTO - O número de vagas para prestação de serviço voluntário dependerá da necessidade e conveniência das Unidades Judiciárias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao **TRIBUNAL**, por intermédio dos magistrados dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania- CEJUSCs:

I- após a seleção prevista no Paragrafo Segundo da Cláusula Terceira, aprovar o acadêmico indicado pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

II- firmar TERMO DE COMPROMISSO com os voluntários;




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

III- controlar a frequência dos mediadores/conciliadores durante a realização das atividades conciliatórias não remuneradas, nos termos do Paragrafo Quinto da Cláusula Terceira;

IV- a qualquer momento e, obrigatoriamente, no final de cada ano, e ao término das funções de conciliador, fornecer certidão do efetivo exercício, com menção à data de seu início e término; e

V- disponibilizar, de acordo com sua conveniência e necessidade, cursos de capacitação continuada aos voluntários.

Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

I- divulgar a parceria com o Tribunal para a prestação de serviço voluntário para mediador e conciliador no campus da instituição; e

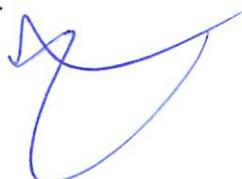
II- indicar os acadêmicos interessados em participar da entrevista de seleção nos períodos disponibilizados pelo Tribunal.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONCLUSÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A conclusão do serviço voluntário rescindirá automaticamente o **TERMO DE COMPROMISSO** de que trata a cláusula quarta.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ao final do serviço voluntário (excluído o período de estágio supervisionado), exercido na forma do Paragrafo Quinto da Cláusula Terceira, o Tribunal por intermédio do Núcleo Permanente de Métodos Concensuais de Solução de Conflitos-NUPEMEC, fornecerá certidão do efetivo exercício das atividades mediatórias/conciliatórias, com menção à data de seu início e término, podendo este ser considerado título em concurso público quando requisito válido para a prova de títulos. Para o Mediador/Conciliador acadêmico dos cursos de Pedagogia, Serviço Social ou História, da Instituição FAMAC-UNOPAR de Paragominas, a certidão apresentada à essa Instituição de Ensino valerá também como carga horária de 200 (duzentas) horas de Atividade Complementar Obrigatória.

PARAGRAFO SEGUNDO. A certidão somente será concedida ao voluntário que obtiver uma frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento).



PARAGRAFO TERCEIRO - A conclusão do serviço voluntário não acarretará, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre o acadêmico e o Tribunal nem a qualquer tipo de remuneração ou pagamento de seguro pelos serviços prestados, de conformidade com o estatuído pela Lei n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

PARAGRAFO QUARTO - A qualquer tempo, o magistrado das Unidades Judiciárias poderá recusar ou dispensar os voluntários que não observarem os deveres previstos no TERMO DE COMPROMISSO, hipótese em que a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** será informada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do objeto do presente Convênio, constantes nos Parágrafos Primeiro e Quarto da Cláusula Terceira, serão de responsabilidade exclusiva do Tribunal, sendo que, as concernentes à capacitação dos acadêmicos terão a parceria da Escola Superior de Magistratura no acompanhamento e emissão de certificados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste convênio serão resolvidos de comum acordo por ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre as partes, poderão as normas deste convênio ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do convênio será feita pelo Juiz Coordenador do CEJUSC, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

Qualquer dos participes poderá denunciar o presente Convênio, quando assim o desejar, notificando a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO

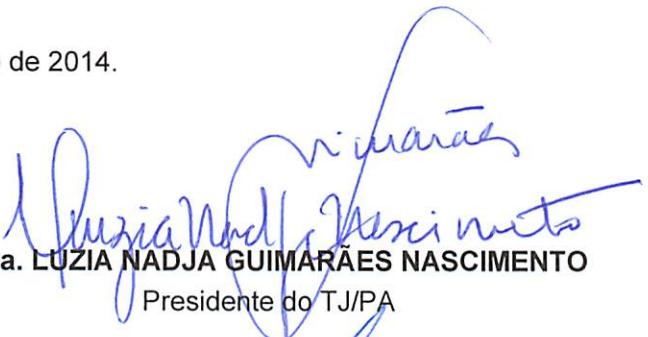
Aplicam-se ao presente os dispositivos legais pertinentes à matéria, precipuamente a Lei 8.666/93 e alterações e, subsidiariamente, os preceitos legais de direito público e privado, nessa ordem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém - PA para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Belém, 24 de novembro de 2014.


Desa. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
Presidente do TJ/PA


EDNEY HERNAN MEDEIRÓS QUARESMA
GRUPO MAC DE ENSINO LTDA-EPP / FAMAC-UNOPAR

Testemunhas:

Nome: Ana Paula Santos
CPF nº 888.003.342-53

Nome: Max Vieira
CPF nº 004.054.412-58


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CNPJ: 04.567.897/0001-90

Endereço:Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro Souza

Cidade:Belém

Estado:Pará

CEP: 66613-710

DDD/Fone: (91) 3205-3272

Esfera Administrativa : Poder Judiciário

Nome do responsável: **LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**

CPF: 081.131.812-53

RG: 2976350 SSP/PA

Cargo/função:Desembargadora Presidente

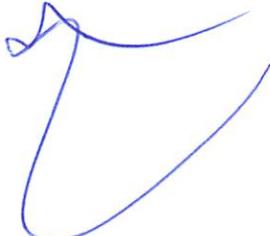
Endereço:Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro Souza

Cidade:Belém

Estado:Pará

CEP: 66613-710

2 - OUTROS PARTÍCIPES:



NOME: **GRUPO MAC DE ENSINO LTDA-EPP / FAMAC-UNOPAR**



Esfera administrativa : Privada

Endereço: Avenida Portugal, S/N, Bairro Módulo II, CEP: 68.626-080

Cidade: Paragominas

Estado: Pará

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Este convênio tem por objetivo possibilitar a realização de atividade não remunerada de mediação e conciliação, prestada pelo corpo discente, preferencialmente, dos cursos de Direito, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social, junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania- CEJUSC, que funciona no **Fórum Dr. Célio de Rezende Miranda**, situado na Rua Ilhéus, S/N - Bairro Industrial - CEP 68.625 – 970- Paragominas/PA;

Período de execução: início 24 de novembro de 2014; término em 24 de novembro de 2019, prorrogável, de acordo com a vontade das partes.

Identificação do Objeto: possibilitar a realização de atividade não remunerada de mediação e conciliação, prestada pelo corpo discente, preferencialmente, dos cursos de Direito, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social, junto aos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania- CEJUSC.

Justificativa da proposição: Considerando o direito de acesso à Justiça previsto no art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, além da vertente formal perante os órgãos judiciários, implica acesso à ordem jurídica justa e o aumento das demandas judiciais referentes a determinados assuntos, de onde advém a consequente necessidade de dar maior celeridade para solucionar os conflitos levados ao Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça-CNJ, estabeleceu através da Resolução 125/10 e Emenda 01 a Política Pública de Tratamento Adequado dos problemas jurídicos e dos conflitos de interesses, que ocorrem em larga e crescente escala na sociedade, de forma a organizar, em âmbito nacional, os serviços prestados nos processos judiciais, bem como incentivar sua solução mediante outros mecanismos, em especial os consensuais, como a mediação e a conciliação. Vale Ressaltar que a conciliação e a mediação são instrumentos efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios, e que os programas já implementados

no país têm reduzido a judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentenças e que a organização dos serviços de conciliação, mediação, práticas autocompositivas inominadas e outros métodos consensuais de solução de conflitos devem servir de princípio e base para a criação de Juízos de resolução consensual de conflitos, verdadeiros órgãos judiciais especializados na matéria.

Para dar exequibilidade à Política, foram criados em cada Estado do Território Nacional os Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos-NUPEMEC, com a função de gerir a aplicação desta política e os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania- CEJUSC, local de execução da mesma. Como prerrogativa de alcançar melhores resultados o NUPEMEC, de acordo com o art 7º, incisos IV, V e VI, deverá instalar Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC, promover capacitação, treinamento e atualização permanente de magistrados, servidores, conciliadores e mediadores nos métodos consensuais de solução de conflitos e propor ao Tribunal a realização de convênios e parcerias com entes públicos e privados para atender aos fins da Resolução.

Frente a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC, na Comara de Paragominas, prevista para o dia 24/11/14, faz-se necessário captar voluntários para atuarem neste espaço e realizarem as sessões de mediação e conciliação, em atendimento ao disposto da Resolução 125/10. Observa-se que a referida resolução prevê a celebração de parcerias público e privada para dar efetividade ao funcionamento dos Centros, sendo o este amparo legal que baseia o presente convênio.

Desta forma, e embasado no que preceitua a resolução em voga, tem-se amparo para formalização do presente convênio.

4 - OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Constituem-se atribuições do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

- a) **Cláusula Quarta.** Compete ao TRIBUNAL, por intermédio dos magistrados dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania- CEJUSCs:
- b) após a seleção prevista no Paragrafo Segundo da Cláusula Terceira, aprovar o acadêmico indicado pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;





- c) firmar TERMO DE COMPROMISSO com os voluntários;
- d) controlar a frequência dos mediadores/conciliadores durante a realização das atividades conciliatórias não remuneradas, nos termos do Paragrafo Quinto da Cláusula Terceira;
- e) a qualquer momento e, obrigatoriamente, no final de cada ano, e ao término das funções de conciliador, fornecer certidão do efetivo exercício, com menção à data de seu início e término; e
- f) disponibilizar, de acordo com sua conveniência e necessidade, cursos de capacitação continuada aos voluntários.

Constituem-se atribuições da INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

- g) divulgar a parceria com o Tribunal para a prestação de serviço voluntário para mediador e conciliador no campus da instituição; e
- h) indicar os acadêmicos interessados em participar da entrevista de seleção nos períodos disponibilizados pelo Tribunal.

- DO PRAZO

Início: 24 de Novembro de 2014

Término: 24 de Novembro de 2019

6 - UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O acompanhamento e fiscalização do objeto deste Convênio serão efetuados pelo TJ/PA, através do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos/NUPEMEC.

DIRETORIA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	
DAS	<p>1. Realizar 01 (um) encontro com estagiários e orientadores de campo representantes das instituições parceiras da Socioeducação;</p> <p>2. Realizar o I Seminário sobre Direitos Sexuais e Reprodutivos na Socioeducação.</p> <p>3. Realizar assistência técnica <i>in loco</i> as Secretarias de Assistência Social dos Municípios: Belém, Castanhal, Marituba, Santa Izabel, Ananindeua, Bragança, Augusto Corrêa, São Sebastião da Boa Vista, Prainha, Monte Alegre, São João do Araguaia e Juruti e quinzelão às unidades de Atendimento Socioeducativo da Metropolitana e mensal em Santarém e Marabá.</p> <p>4. Realizar uma roda de diálogo com cada categoria técnica da FASEPA, dando ênfase aos círculos restaurativos e compromissos;</p> <p>5. Realizar um Círculo de Cultura com todas as UASES.</p>

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 775240
ERARIA DA PUBLICAÇÃO: 774336
PORTRIA: 1054/2014

Prazo para Aplicação (em dias): 60
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15
Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula
FILIPE JOSE MATOS PINHEIRO MONITOR 572071932
Recuso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
08244135647700000 0101000000 339030 2.000,00
Observação: Custear despesas eventuais com material de consumo que serão utilizados na manutenção das Unidades Operacionais da FASEPA, conforme Processo nº 522627/2014 - MEMO. 0109/2014-GEREM.
Ordenador: TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO

Defensoria Pública

PORTRIA 117/14-DP/GAB DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 775224

O Defensor Público Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, inciso VIII e art. 36, § 1º da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006.
Considerando o disposto na Resolução CSDP Nº 014/2007, de 31 de outubro de 2007, alterada pela Resolução nº 047/09 - CSDP, publicada no DOE nº. 31521 de 08/10/2009;
Considerando o relatório da Corregedoria contendo a avaliação do desempenho dos defensores públicos que tomaram posse em 22/11/2011 e entraram em efetivo exercício em 23/11/2011, com a recomendação de sua aprovação;
Considerando a 95ª sessão ordinária realizada no dia 24 de novembro de 2014, no auditório do Prédio sede da Defensoria Pública, sito à Tv. Padre Prudêncio 154, nesta capital, na qual o Conselho Superior, pela maioria de seus membros, aprovou o relatório final da Corregedoria Geral favorável à confirmação na carreira dos defensores públicos avaliados;
RESOLVE:

Art. 1º Homologar o relatório final da Corregedoria Geral favorável à confirmação na carreira do Defensor Público, e declarar:

I) os Defensores Públicos RILKER MIKELSON DE OLIVEIRA VIANA, GEORGE AUGUSTO DE AGUIAR SOUSA, MARINA GOMES NORONHA SANTOS, PABLO DE SOUZA MELO, FRANCELINO

ELEUTERIO DA SILVA, RODRIGO VICENTE MAIA MENDES, SERGIO SALES PEREIRA LIMA, HIPOLITO DA LUZ DE BARROS GARCIA, LUANA ROCHELLY MIRANDA LIMA OHASHI, DIOGO MARCELL SILVA NASCIMENTO ELUAN, LUIZ AUGUSTO CAVALCANTI BRANDÃO, ADRIANA MELO DE BARROS, GISELE VIEIRA BRASIL BATISTA, WALTER AUGUSTO BARRETO TEIXEIRA, JANE TELVIA DOS SANTOS AMORIM, MARCIO NEIVA COELHO, ROBERTA OLIVEIRA MOREIRA, JULIANA ANDRÉA OLIVEIRA, ADONAI OLIVEIRA FARIAS, DAVID OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA, RAFAEL OLIVA CARAVELOS BARRA, ANDREIA MACEDO BARRETO, NARA DE CERQUEIRA PEREIRA, PAULA BARROS PEREIRA DE FARIAS OLIVEIRA, ELOIZIO CORDEIRO TAVEIRA DE SOUZA, MARCELO DELLA CORTE LEITE, MARCIO ALVES FIGUEIRA, ELIANA MAGNO GOMES PAES, CASSIO BITAR VASCONCELOS, JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO, FLAVIA CHRISTINA MARANHÃO CAMPOS GOMES, WINSTON CLAYTON ALVES LIMA, CLIVIA RENATA LOUREIRO CROELHAS, WALBERT PANTOJA DE BRITO, ANAMELIA SILVA FERREIRA (XXX), JACQUELINE BASTOS LOUREIRO, MARCOS ANTONIO DOS SANTOS VIEIRA, ANA CLÁUDIA DA SILVA CABRAL, DEMETRIUS REBESSI, aptos ao Cargo, bem como estáveis no serviço público, retroagindo os efeitos à data de 23/11/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA
Defensor Público Geral

PARA O DIA 09/12/2014 às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: www.comprasnet.gov.br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206/3205-3184, fax (91)3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 24 de novembro de 2014. Pregoeira do TJPA.

EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO 054/2014 TJPA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 774712

Extrato do 1º Termo Aditivo Contrato nº. 054/2014/TJPA// Partes: TJPA e a ENGESYSTEMS SISTEMAS DE ARMazenAGEM LTDA. – CNPJ/MF sob o nº. 30.932.966/0001-28// Objeto do Contrato: Fornecimento e montagem de estrutura porta paletes desmontáveis e dois níveis de mezanino para o Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Incluindo todos os materiais, seus componentes, acessórios, fixações e toda a mão de obra necessária para a instalação das estruturas// Origem: da licitação realizada na modalidade pregão eletrônico de nº 033/TJPA/2014// Objeto do Aditivo: Acréscimo de 9,51% ao valor contratado// Valor do Aditivo: R\$-34.125,00// Dotação Orçamentária: 02.061.1337.1816 / 449052// Fonte de Recursos: 0118// Data da assinatura: 25/11/2014// Fórum: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdón - Secretário de Administração// Ordenador responsável: Marilea Ferreira Sanches - Secretária de Planejamento.

EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO 076/2013

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 774796

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 076/2013/TJPA// Partes: TJPA e a Empresa O. Nina Ribeiro - EPP/CNPJ nº. 04.072.575/0001-70// Objeto do Contrato: Prestação de serviços de sonorização, gravação, operação, locação (eventual) e manutenção de equipamentos de áudio // Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 066/2013//Valor do Contrato: R\$- 35.600,00 (mensal) e R\$ 427.800,00 (anual)// Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência e reajuste do valor contratado com base no INPC percentual de 5,94%// Valor do aditivo: R\$ 42.401,83// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 0212212974654 - Natureza de despesa: 339039 - Fonte:0118// Data de assinatura: 25/11/2014// Fórum: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdón - Secretário de Administração// Ordenador responsável: Marilea Ferreira Sanches - Secretária de Planejamento.

AVISO DE LICITAÇÃO - CP 07-2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 774819

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVISO DE LICITAÇÃO Concorrência nº 007/TJPA/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do Fórum da Comarca de Óbidos, de acordo com as especificações e obrigações descritas no edital e nos anexos que o acompanham. Abertura: 12/01/2015, às 11 horas (horário de Brasília). As sessões públicas ocorrerão no Auditório da CPL, Prédio - Sede do TJ/PA, sala T-125, localizado na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, Belém - Pará. Edital: Cópia gratuita em mídia magnética da licitante ou através do site www.tjpa.jus.br, ou impresso ao custo das cópias. Informações: fone (91)3205-3184 ou (91)3205-3206, fax (91)3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 25/11/2014. CPL do TJPA.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 109/TJPA/2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 774848

HOMOLOGAÇÃO. Acolho o julgamento do Pregoeiro em relação ao Pregão Eletrônico nº 109/TJPA/2014 (Objeto: contratação de empresa para o serviço de serralheria, tais como: confecção de grade de ferro em vergalhão de aço liso 3/4", a cada 10cm de eixo, com barras chatas de sustentação 2x1/4" incluindo pintura e instalação, dentro do estacionamento de veículos da Carceragem localizada no Fórum Criminal na Av. Tomázia Perdigão, 310, Cidade Velha, Belém - Pará, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I) e layout (anexo II)), homologando a presente licitação, para os devidos fins. Todas informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasnet.gov.br. Belém, 25/11/2014. Secretário de Administração do TJ/PA.